

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 69ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2022



PROCESO Nº 026/2022
RECEBIDO DIA 13/06/2022

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 026/2022

Acrescenta ao art. 2º, da Lei Municipal nº 023, de 28/03/1989, o feriado de Corpus Christi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Acrescenta ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 023, de 28/03/1989, o feriado móvel no Município de Capela de Santana, dia de Corpus Christi;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

Registre-se e Publique-se


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores (as) Vereadores (as)

Estamos encaminhando o presente projeto de lei, que cria o feriado móvel no Município de Capela de Santana, alusivo ao dia de Corpus Christi.

O Município de Capela de Santana tem em sua essência a religiosidade, de um povo trabalhador com valores voltados a família e a religião. Tanto que já dispõe o município de um feriado fixo, alusivo ao dia da Padroeira, feriado no qual os devotos de Santa Ana se reúnem para uma grande festa, com muita oração e união entre os fiéis.

O dia de Corpus Christi também é um dia alusivo a religiosidade, uma comemoração que faz parte da Igreja Católica, cuja criação remonta ao século XIII.

No dia de Corpus Christi, que sempre ocorre exatamente 60 (sessenta) dias após a Páscoa, celebra-se um dos princípios mais importantes do catolicismo, que se refere ao sacramento da eucaristia, que sempre ocorre em quinta feira.

Isso acontece como uma simbologia pelo fato de que a Última Ceia ocorreu em uma quinta-feira, segundo a tradição.

Considerando a proximidade da datada comemorativa, enviamos o presente projeto de Lei em regime de urgência.

Contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, e colocamo-nos á disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS